



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA**

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS  
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – Site: [www.igrejinha.rs.leg.br](http://www.igrejinha.rs.leg.br)

Igrejinha, 19 de fevereiro de 2020

Senhores Líderes de Bancada

Senhores Vereadores:

Venho, por meio desta, encaminhar a **Redação Final do Projeto de Lei nº 002/2020**, que “Inclui dispositivos na Lei nº 3.898, de 31 de julho de 2007 que “Dispõe sobre a implantação do Plano de Carreira, estabelece o Quadro de Cargos, Remunerações e Funções Públicas do Município”, que especifica”.

Lembro que foi efetuada a consolidação do projeto e da Emenda Modificativa nº 001/20, conforme votação em Plenário.

Respeitosamente,

  
Vereador **CARLINHOS MICHAELSEN**

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA**

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS  
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – Site: [www.igrejinha.rs.leg.br](http://www.igrejinha.rs.leg.br)

**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 002/2020**

Inclui dispositivos na Lei nº 3.898, de 31 de julho de 2007 que “Dispõe sobre a implantação do Plano de Carreira, estabelece o Quadro de Cargos, Remunerações e Funções Públicas do Município”, que especifica.

**Art. 1º** Ficam criados e acrescidos ao Quadro de Cargos Efetivos, mencionado no art. 12 da Lei nº 3.898, de 31 de julho de 2007 que “Dispõe sobre a implantação do Plano de Carreira, estabelece o Quadro de Cargos, Remunerações e Funções Públicas do Município”, 01 (um) cargo de Fonoaudiólogo e 02 (dois) cargos de Psicopedagogo, como segue:

“**Art. 12** .....

**QUADRO DE CARGOS EFETIVOS**

Cargo	Nível	Nº de cargos
.....	.....	.....
Fonoaudiólogo	NS	<b>03 (NR)</b>
.....	.....	.....
Psicopedagogo	NS	<b>05 (NR)</b>
.....	.....	.....”

**Art. 2º** As demais disposições da Lei nº 3.898, de 2007 permanecem com sua redação inalterada.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DE VEREADORES, 19 de fevereiro de 2020

  
Vereador **CARLINHOS MICHAELSEN**  
Presidente